



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjucação	4
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Atos Administrativos	10
Outros atos administrativos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL Processo nº 0026/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - Credenciamento nº 001/2024

Objeto: credenciamento e seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Rosana - SP, compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I.

Considerando a constatação de erro no quantitativo em relação a Tabela SUS, em referência ao Edital do Credenciamento supra; Considerando que foi corrigido a referida tabela supra-citada; e Considerando que há alterações a serem feitas nas condições inicialmente previstas. A Prefeitura de Rosana faz saber que o Edital do **Credenciamento nº 001/2024**, tendo por objeto o supra-citado que estava com data de realização prevista para às **08:00 horas do dia 23/05/2024**, foi devidamente retificado e prorrogado, com o prazo para ser realizado às **08:00 horas do dia 07/06/2024**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos)** referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia> **a sem qualquer custo para o licitante, sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 13:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 28 de maio de 2024. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9061/2024

Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de impressos

gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA, conforme segue: item 7 - R\$ 15,58; item 17 - R\$ 0,19; item 19 - R\$ 0,35; item 20 - R\$ 0,31; item 24 - R\$ 2,35; item 25 - R\$ 3,50; item 32 - R\$ 0,95; item 39 - R\$ 12,50; item 41 - R\$ 12,00; item 53 - R\$ 29,84; item 57 - R\$ 0,55; item 58 - R\$ 15,00; item 60 - R\$ 11,00; item 61 - R\$ 10,99; item 70 - R\$ 4,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 28/05/2024.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9062/2024

Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de impressos gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA, conforme segue: item 5 - R\$ 114,20; item 18 - R\$ 0,50; item 21 - R\$ 4,85; item 22 - R\$ 4,35; item 23 - R\$ 0,18; item 26 - R\$ 1,12; item 27 - R\$ 1,25; item 28 - R\$ 1,28; item 31 - R\$ 11,95; item 36 - R\$ 13,85; item 37 - R\$ 12,40; item 38 - R\$ 12,90; item 40 - R\$ 0,70; item 46 - R\$ 0,64; item 47 - R\$ 0,64; item 48 - R\$ 1,75; item 49 - R\$ 1,25; item 54 - R\$ 6,90; item 55 - R\$ 9,40; item 56 - R\$ 8,35; item 63 - R\$ 9,90; item 65 - R\$ 6,40; item 67 - R\$ 0,85; item 68 - R\$ 0,55; item 69 - R\$ 0,85.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 3 de 12

<https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou
<https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>e
afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 28/05/2024.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9063/2024

Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de impressos gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **IMAGEM ARTES GRAFICAS LTDA**, conforme segue: item 1 - R\$ 1,78; item 2 - R\$ 5,64; item 3 - R\$ 10,00; item 4 - R\$ 69,35; item 6 - R\$ 1.065,00; item 29 - R\$ 12,69; item 30 - R\$ 13,70; item 33 - R\$ 12,90; item 34 - R\$ 12,85; item 35 - R\$ 13,45; item 42 - R\$ 69,00; item 43 - R\$ 429,00; item 44 - R\$ 181,00; item 45 - R\$ 5.000,00; item 50 - R\$ 11,90; item 51 - R\$ 24,50; item 52 - R\$ 49,50; item 59 - R\$ 12,00; item 62 - R\$ 13,00; item 64 - R\$ 0,70; item 66 - R\$ 10,85; item 71 - R\$ 1.950,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 28/05/2024.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9064/2024

Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de impressos

gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 023/2024 - Pregão (Presencial) nº 012/2024**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **VANDENIR DE SOUZA SILVA 27629696892**, conforme segue: item 8 - R\$ 49,98; item 9 - R\$ 53,00; item 10 - R\$ 49,95; item 11 - R\$ 159,50; item 12 - R\$ 89,90; item 13 - R\$ 249,50; item 14 - R\$ 74,50; item 15 - R\$ 79,50; item 16 - R\$ 39,90.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 28/05/2024.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9065/2024

Processo nº 008/2024 - Pregão (Eletrônico) nº 004/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcial, por um período de até 12 (doze) meses, para atendimento aos diversos setores e pontos de iluminação pública do município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 008/2024 - Pregão (Eletrônico) nº 004/2024**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **ALBERTH DANIEL BONFIM**, conforme segue: item 46 - R\$ 14,90; item 47 - R\$ 8,49; item 78 - R\$ 26,12.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/>e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 4 de 12

advir.

Data da assinatura: 28/05/2024.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9066/2024

Processo nº 008/2024 - Pregão (Eletrônico) nº 004/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcial, por um período de até 12 (doze) meses, para atendimento aos diversos setores e pontos de iluminação pública do município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 008/2024 - Pregão (Eletrônico) nº 004/2024**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - CONTATTOS MAIS LTDA, conforme segue: item 1 - R\$ 2,83; item 2 - R\$ 3,69; item 3 - R\$ 4,50; item 4 - R\$ 5,00; item 6 - R\$ 52,00; item 13 - R\$ 3,32; item 14 - R\$ 7,22; item 27 - R\$ 103,50; item 28 - R\$ 275,00; item 29 - R\$ 275,00; item 31 - R\$ 360,00; item 32 - R\$ 396,00; item 33 - R\$ 360,00; item 34 - R\$ 450,00; item 43 - R\$ 3,79; item 49 - R\$ 6,64; item 50 - R\$ 8,00; item 51 - R\$ 9,00; item 52 - R\$ 50,00; item 53 - R\$ 60,00; item 54 - R\$ 60,00; item 55 - R\$ 4,00; item 56 - R\$ 4,00; item 62 - R\$ 210,00; item 63 - R\$ 193,79; item 64 - R\$ 80,00; item 66 - R\$ 2,20; item 67 - R\$ 9,00; item 68 - R\$ 9,00; item 69 - R\$ 15,00; item 70 - R\$ 15,00; item 71 - R\$ 9,40; item 72 - R\$ 9,40; item 73 - R\$ 12,31; item 74 - R\$ 19,90; item 75 - R\$ 27,30; item 77 - R\$ 21,87; item 79 - R\$ 6,16; item 89 - R\$ 333,20; item 93 - R\$ 584,30; item 100 - R\$ 11,39; item 102 - R\$ 2,47; item 109 - R\$ 109,00; item 112 - R\$ 200,00; item 113 - R\$ 440,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 28/05/2024.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 027/2024 - Pregão (Eletrônico) nº

015/2024.

Objeto: registro de preços para aquisição de 320 (trezentos e vinte) cestas básicas mensais, montadas e embaladas, para atendimento de famílias carentes cadastradas junto a secretaria municipal de desenvolvimento social referente ao projeto "benefício alimentar", nos termos da lei municipal nº 1648/2019 de 27/08/2019, e programa de capacitação e qualificação profissional de desemprego - frente de trabalho temporário, nos termos da lei municipal nº 1562/2017 de 06/12/2017, pelo período que compreende até 12 meses conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** proferido em **27/05/2024** referente ao Pregão (Eletrônico) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, no(s) **lote(s) 01** com o valor total de **R\$ 481.574,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais)**. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das **07h00min às 13h00min (Brasília)**, **para realizar a assinatura do referido Contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado o referido Contrato para assinatura digital**, nos termos do item 11 e subsequentes do Edital, no prazo de **até 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 28 de maio de 2024. Silvio Gabriel - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2024

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

(Lei Municipal nº 1.793/2024, de 09/05/2024 republicada em razão da derrubada do veto do **Prefeito Municipal** a "**Emenda Modificativa**" ao **§1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024**" na **7ª(sétima) Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio do ano de 2024**)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, bens imóveis de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme específica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 5 de 12

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo FAZ SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA manteve e ele PROMULGA nos termos do Artigo 74, § 7º da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 1793/2024, de 28 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através dos procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, os imóveis de propriedade do Município de Rosana constantes do Anexo I.

Parágrafo único. A receita proveniente da venda dos imóveis de que trata esta lei poderá ser empregada em receita de capital ou vertido ao pagamento das despesas decorrentes do regime de previdência social dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei será precedida da elaboração do competente laudo de avaliação imobiliária, nos termos do estatuto das licitações.

Parágrafo único. As normas que regularão o procedimento licitatório, bem como os planos e a forma de pagamento, serão objeto no edital a ser publicado pelo Poder Executivo municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de eventual transferência imobiliária da venda autorizada por esta Lei ficarão exclusivamente a cargo do comprador.

Art. 4º - Ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis objetos desta lei.

Art. 5º - No tocante à avaliação imobiliária dos terrenos listados no Anexo I, fica o Poder Executivo autorizado a adotar a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Patrimônio Municipal, de bens imóveis, móveis ou equipamentos do Município de Rosana-SP, instituída para esta finalidade, utilizando como parâmetros os valores venais do ano de 2022.

§ 1º No caso de pagamento parcelado o valor será quitado em 240(duzentos e quarenta) parcelas mensais, incidindo juros de 6% (seis por cento) ao ano corrigido pela tabela "price".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, 28/05/2024.

RONILDO DA COSTA
Presidente

ANEXO I

LOTE	TIPO	ENDEREÇO	MATRICULA	VALOR VENAL 2022	ÁREA (M2)	CAUÇÃO (5%)	ENTRADA MÍNIMA (5%)	PARCELA
------	------	----------	-----------	------------------	-----------	-------------	---------------------	---------

1	Terreno	Quadra 015A - Travessa Lírios - n.º 94 - Lote 11 - Distrito de Primavera	2686	R\$ 120.601,58	540,00	R\$ 6.030,08	R\$ 6.030,08	70
2	Terreno	Quadra 20 - Travessa 87 - Lote 08A - Distrito de Primavera	262	R\$ 56.280,74	340,20	R\$ 2.814,04	R\$ 2.814,04	70
3	Terreno	Quadra 31 A - Travessa 1470, Lote 21A Distrito de Primavera	353	R\$ 76.739,99	463,87	R\$ 3.837,00	R\$ 3.837,00	70
4	Terreno	Quadra 41 - Rua Mato Grosso Lote 09 - Distrito de Primavera	7434	R\$ 69.514,16	466,88	R\$ 3.475,71	R\$ 3.475,71	70
5	Terreno	Quadra 41 Lote 19 - Frente para o lote 05 (travessa) - Distrito de Primavera	7444	R\$ 117.623,76	790,00	R\$ 5.881,19	R\$ 5.881,19	70
6	Terreno	Quadra 41 Lote 20 - Frente para o lote 05 (travessa) - Distrito de Primavera	7445	R\$ 117.623,76	790,00	R\$ 5.881,19	R\$ 5.881,19	70
7	Terreno	Quadra 044B - Rua Holanda - Lote 9 - Distrito de Primavera	568	R\$ 152.861,26	924,00	R\$ 7.643,06	R\$ 7.643,06	70
8	Terreno	Quadra 44 C - Rua Holanda, Lote 07 Distrito de Primavera	576	R\$ 195.212,44	1200,00	R\$ 9.760,62	R\$ 9.760,62	70
9	Terreno	Quadra 44 C - Rua Holanda, Lote 08 Distrito de Primavera	577	R\$ 195.212,44	1200,00	R\$ 9.760,62	R\$ 9.760,62	70
10	Terreno	Quadra 44 C - Rua Holanda, Lote 09 Distrito de Primavera	578	R\$ 160.778,95	971,86	R\$ 8.038,95	R\$ 8.038,95	70
11	Terreno	Quadra 54 A - Rua Hidrolândia, Lote 04 Distrito de Primavera	723	R\$ 142.488,53	574,20	R\$ 7.124,43	R\$ 7.124,43	70
12	Terreno	Quadra 54 D - Rua Eldorado, Lote 01 Distrito de Primavera	753	R\$ 204.704,62	1110,99	R\$ 10.235,23	R\$ 10.235,23	70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 6 de 12

13	Terreno	Quadra 54 D - Rua Eldorado, Lote 02 Distrito de Primavera	754	R\$ 218.734,60	1194,75	R\$ 10.936,73	R\$ 10.936,73	70
14	Terreno	Quadra 54 C - Rua Hulha Negra, Lote 09 B Distrito de Primavera	748	R\$ 182.296,98	734,62	R\$ 9.114,85	R\$ 9.114,85	70
15	Terreno	Quadra 56 A - Travessa Groselheiras, Lote 10 Distrito de Primavera	813	R\$ 24.815,14	200,00	R\$ 1.240,76	R\$ 1.240,76	70
16	Terreno	Quadra 56 A - Travessa Groselheiras, Lote 09 Distrito de Primavera	812	R\$ 22.333,63	200,00	R\$ 1.116,68	R\$ 1.116,68	70
17	Terreno	Quadra 56 A - Travessa Groselheiras, Lote 01 Distrito de Primavera	804	R\$ 26.755,68	215,64	R\$ 1.337,78	R\$ 1.337,78	70
18	Terreno	Quadra 56 A - Rua Guaratinguetá, Lote 15 Distrito de Primavera	818	R\$ 24.815,14	200,00	R\$ 1.240,76	R\$ 1.240,76	70
19	Terreno	Quadra 62B - Travessa das Goiabeiras, Lote 33A - Distrito de Primavera	870	R\$ 80.129,74	484,36	R\$ 4.006,49	R\$ 4.006,49	70
20	Terreno	Quadra 72B - Travessa das Grevilhas, Lote 33 - Distrito de Primavera	1064	R\$ 91.030,21	440,20	R\$ 4.551,51	R\$ 4.551,51	70
21	Terreno	Quadra 072B - Rua Guaiúba - Lote 36 - Distrito de Primavera	1067	R\$ 92.498,43	447,30	R\$ 4.624,92	R\$ 4.624,92	70
22	Terreno	Quadra 072B - Rua Guaiúba - Lote 37 - Distrito de Primavera	1068	R\$ 92.498,43	447,30	R\$ 4.624,92	R\$ 4.624,92	70
23	Terreno	Quadra 75 A - Rua do Comércio - Lote 04 Distrito de Primavera	7659	R\$ 177.190,03	714,04	R\$ 8.859,50	R\$ 8.859,50	70
24	Terreno	Quadra 75 A - Rua Eldorado - Lote 08 Distrito de Primavera	7663	R\$ 173.705,98	840,00	R\$ 8.685,30	R\$ 8.685,30	70

25	Terreno	Quadra 75 A - Rua Eldorado - Lote 09 Distrito de Primavera	7664	R\$ 173.705,98	840,00	R\$ 8.685,30	R\$ 8.685,30	70
26	Terreno	Quadra 75 A - Rua Eldorado - Lote 10 Distrito de Primavera	7665	R\$ 173.705,98	840,00	R\$ 8.685,30	R\$ 8.685,30	70
27	Terreno	Quadra 75 A - Rua Eldorado - Lote 11 Distrito de Primavera	7666	R\$ 174.744,08	845,02	R\$ 8.737,20	R\$ 8.737,20	70
28	Terreno	Quadra 75 A - Lote 12 Distrito de Primavera	7667	R\$ 333.350,05	1680,00	R\$ 16.667,50	R\$ 16.667,50	70
29	Terreno	Quadra 75 A - Lote 13 Distrito de Primavera	7668	R\$ 340.364,67	1717,69	R\$ 17.018,23	R\$ 17.018,23	70
30	Terreno	Quadra 75 A - Lote 14 Distrito de Primavera	7669	R\$ 336.607,04	1697,50	R\$ 16.830,35	R\$ 16.830,35	70
31	Terreno	Quadra 75 A - Lote 15 Distrito de Primavera	7670	R\$ 336.607,04	1697,50	R\$ 16.830,35	R\$ 16.830,35	70
32	Terreno	Quadra 75 A - Rua São Paulo - Lote 16 Distrito de Primavera	7671	R\$ 332.065,87	1673,10	R\$ 16.603,29	R\$ 16.603,29	70
33	Terreno	Quadra 75 A - Rua Guaira - Lote 18 Distrito de Primavera	7673	R\$ 175.515,42	848,75	R\$ 8.775,77	R\$ 8.775,77	70
34	Terreno	Quadra 75 A - Rua Guaira - Lote 19 Distrito de Primavera	7674	R\$ 336.607,04	1697,50	R\$ 16.830,35	R\$ 16.830,35	70
35	Terreno	Quadra 75 A - Rua Guaira - Lote 20 Distrito de Primavera	7675	R\$ 336.607,04	1697,50	R\$ 16.830,35	R\$ 16.830,35	70
36	Terreno	Quadra 90E - Travessa das Fragatas, Lote 50A - Distrito de Primavera	1378	R\$ 71.683,50	385,16	R\$ 3.584,18	R\$ 3.584,18	70
37	Terreno	Quadra 107 A Lote 09 Distrito de Primavera	7721	R\$ 137.336,17	614,93	R\$ 6.866,81	R\$ 6.866,81	70
38	Terreno	Quadra 107 A Lote 11 Distrito de Primavera	7723	R\$ 126.455,22	566,21	R\$ 6.322,76	R\$ 6.322,76	70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 7 de 12

39	Terreno	Quadra 107 A - Rua Erexim Lote 15 Distrito de Primavera	7727	R\$ 239.416,47	1080,00	R\$ 11.970,82	R\$ 11.970,82	70
40	Terreno	Quadra 107 A Lote 16 Distrito de Primavera	7728	R\$ 122.893,01	550,26	R\$ 6.144,65	R\$ 6.144,65	70
41	Terreno	Quadra 107 A - Rua Erexim Lote 20 Distrito de Primavera	7731	R\$ 61.446,51	275,13	R\$ 3.072,33	R\$ 3.072,33	70
42	Terreno	Quadra 108 - Travessa das Embaúbas, Lote 08 A Distrito de Primavera	1630	R\$ 104.168,50	466,42	R\$ 5.208,43	R\$ 5.208,43	70
43	Terreno	Quadra 108 A - Travessa das Embaúbas, Lote 19 Distrito de Primavera	1639	R\$ 106.980,55	431,11	R\$ 5.349,03	R\$ 5.349,03	70
44	Terreno	Quadra 109 - Rua do Estádio, Lote 2A - Distrito de Primavera	1649	R\$ 158.275,10	546,70	R\$ 7.913,75	R\$ 7.913,75	70
45	Terreno	Quadra 109 - Rua do Estádio, Lote 6A - Distrito de Primavera	1650	R\$ 158.275,10	546,70	R\$ 7.913,75	R\$ 7.913,75	70
46	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 45 - Distrito de Primavera	1704	R\$ 82.455,75	553,80	R\$ 4.122,79	R\$ 4.122,79	70
47	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 45A - Distrito de Primavera	1705	R\$ 92.327,21	620,10	R\$ 4.616,36	R\$ 4.616,36	70
48	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 46 - Distrito de Primavera	1706	R\$ 82.455,75	553,80	R\$ 4.122,79	R\$ 4.122,79	70
49	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 47 - Distrito de Primavera	1707	R\$ 82.455,75	553,80	R\$ 4.122,79	R\$ 4.122,79	70
50	Terreno	Quadra 110B - Travessa das Ervilhas, Lote 44 - Distrito de Primavera - SP.	1703	R\$ 82.455,75	553,80	R\$ 4.122,79	R\$ 4.122,79	70

51	Terreno	Quadra 110B - Rua Farroupilha, Lote 54 - Distrito de Primavera - SP.	1715	R\$ 82.455,75	553,80	R\$ 4.122,79	R\$ 4.122,79	70
52	Terreno	Quadra 113 - Travessa das Enredadeiras, Lote 07 B Distrito de Primavera	1729	R\$ 57.179,05	345,63	R\$ 2.858,95	R\$ 2.858,95	70
53	Terreno	Quadra 113 A - Rua Estrela D° Oeste, Lote 22 B Distrito de Primavera	1749	R\$ 69.831,29	469,01	R\$ 3.491,56	R\$ 3.491,56	70
54	Terreno	Quadra 113 A - Travessa das Enredadeiras, Lote 22 A Distrito de Primavera	1748	R\$ 69.932,37	422,72	R\$ 3.496,62	R\$ 3.496,62	70

LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2024

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

(Lei Municipal nº 1.794/2024, de 09/05/2024 republicada em razão da derrubada do veto do **Prefeito Municipal** a “**Emenda Modificativa e Aditiva**” ao §2º do artigo 2º do “**Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024**” na 7ª(sétima) Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio do ano de 2024).

Dispõe sobre a alienação dos “Bens Permissionados” de propriedade do Município de Rosana.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo FAZ SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA manteve e ele PROMULGA nos termos do Artigo 74, § 7º da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 1794/2024, de 28 de maio de 2024

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rosana autorizado a alienar os imóveis permissionados constantes do Anexo I, observados os procedimentos licitatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A alienação aplicar-se-á unicamente aos imóveis que foram objeto de permissão para incentivo da expansão comercial local, todos constantes do anexo I da presente Lei.

§ 2º - Fica vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação dos bens que integram o patrimônio público, relacionados no anexo I da presente Lei, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada ao regime de previdência social, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Art. 2º - A aquisição dos imóveis permissionados poderá ser efetuada à vista ou de forma parcelada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 8 de 12

§ 1º - O pagamento à vista ensejará desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel.

§ 2º - No caso de pagamento parcelado o valor será quitado em 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais, incidindo juros de 3% (três por cento) ao ano corrigido pela tabela "price".

I - ocorrendo à aquisição do imóvel por comprador não permissionado este na ocasião da assinatura do contrato deve apresentar garantia no valor da avaliação do imóvel através de uma das seguintes modalidades:

a) caução por depósito bancário;

b) fiança bancária;

c) seguro garantia ou hipoteca de imóvel de sua propriedade.

§ 3º - Nos termos do art. 100, § 11, II, da Constituição Federal de 1988, fica facultado ao credor, conforme estabelecido em lei do ente federativo devedor, a oferta de créditos líquidos e certos que originalmente lhe são próprios ou adquiridos de terceiros reconhecidos pelo ente federativo ou por decisão judicial transitada em julgado, para a compra de imóveis públicos de propriedade do mesmo ente disponibilizados para venda.

§ 4º - As formas de notificação dos permissionários, eventuais prazos de impugnações e datas de pagamentos dos valores das vendas dos imóveis serão todos regulamentados por Decreto Municipal se necessário.

§ 5º - Sobre os valores atrasados incidirão multa de mora de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aferida pelo IPCA-IBGE, tudo incidente sobre o valor da parcela em atraso.

§ 6º - Nos casos de pagamento parcelado, ficará o Município de Rosana com a propriedade dos bens alienados até a sua quitação integral, ficando sob o encargo do permissionário comprador o pagamento das respectivas taxas cartorárias para registro de escritura de venda e compra com cláusula resolutiva.

Art. 3º - Para fins de informação geral e controle social, fica definido que o preço de venda fixado no Anexo I leva em consideração o valor de mercado do imóvel, que foi aferido segundo os critérios de avaliação definidos pela Comissão Técnica Administrativa Municipal.

Art. 4º - Para dar cumprimento à presente lei, poderão ser adotadas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à eventual regularização pendente dos empreendimentos vinculados aos imóveis listados no anexo desta lei.

Art. 5º - Todos os atos de alteração de propriedade dependem da comprovação do pagamento de tributos e/ou penalidades tributárias municipais, devendo os cartórios oficiais exigirem a respectiva comprovação.

Art. 6º - Estando disponibilizados os equipamentos e infraestruturas para prestação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços, é obrigatório aos permissionários compradores realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de

distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias para a utilização dos serviços, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Art. 7º - Caso existam demandas judiciais que versem sobre direitos reais ou possessórios relativas aos imóveis abrangidos pela presente lei, a manifestação de interesse de compra pelo permissionário implica irrevogável e irretratável renúncia aos processos e eventuais recursos pendentes de julgamento.

Parágrafo Único. Não sendo o atual permissionário o comprador do respectivo bem, a conveniência ou não acerca da manutenção do andamento de eventuais ações que digam respeito ao imóvel objeto da compra, serão analisadas pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º - Decorrido prazo suficiente para o término dos procedimentos administrativos de venda e compra, e realizados os atos notariais competentes para tanto, deverá de imediato o comprador iniciar os procedimentos de transferência e averbações necessárias junto ao registro de imóveis, sob pena de nulidade de todos os atos praticados.

§ 1º - Todas as custas, taxas, emolumentos e tributos a serem recolhidos para registro do imóvel e demais averbações na matrícula, serão arcados exclusivamente pelo comprador do imóvel.

§ 2º - Todos os atos notariais para transmissão dos imóveis permissionados de que trata a presente Lei serão lavrados junto aos cartórios competentes domiciliados no Município de Rosana.

Art. 9º - Ficam revogadas as permissões de imóveis de eventuais titulares de posse não identificados, não encontrados, que recusarem o recebimento da notificação de opção de compra a ser enviada, ou que permanecerem inertes quanto à aquisição do imóvel.

Parágrafo Único. As ocorrências do *caput* serão formalmente comunicadas para a Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria Jurídica do Município, que promoverão as competentes ações necessárias para a reintegração de posse dos imóveis públicos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, 28/05/2024.

RONILDO DA COSTA
Presidente

ANEXO I

LOTE	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DOS TERRENOS	ÁREA (M2)	VALOR EQUIPAMENTO	VALOR VENAL 2022	VALOR M2
------	----------	------------------------	-----------	-------------------	------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 9 de 12

1	Quadra 23, travessa Jaqueiras Lote 09	Lote 23 Área de 739,67 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	739,67		R\$ 152.958,46	R\$ 206,79	
2	Quadra 53 A, Rua dos Carpinteiros Lote 04 A	Lote 04 A Área de 792,80 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	792,80		R\$ 229.523,50	R\$ 289,51	
3	Quadra 53 A, Rua Santa Rosa Lote 04 B	Lote 04 B Área de 887,20 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	887,20		R\$ 256.853,24	R\$ 289,51	
4	Quadra 53 B Rua Santa Rosa Lote 07	Lote 07 Área de 720,00 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	720,00		R\$ 187.602,46	R\$ 260,56	
5	Quadra 53 B Rua Santa Rosa Lote 04	Lote 04 Área de 1.120,00 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	1120,00		R\$ 288.699,34	R\$ 257,77	
6	Quadra 54 B, Rua Comércio Lote 10	Lote 10 Área de 918,31 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	918,31		R\$ 205.091,92	R\$ 223,34	
7	Quadra 54 C, Rua Eldorado Lote 08	Lote 08 Área de 1.230,00 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	1230,00		R\$ 224.639,06	R\$ 182,63	
8	Quadra 54 D Rua dos Carpinteiros Lote 06, 04, Rua Eldorado Lote 03	Lote 06 Área de 1.265,00 m2, Lote 04 Área de 2.051,79 m2, Lote 03 Área de 1.194,75 m2 totalizando 3246,54 sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante, existe um contrato firmado em 24/01/2005 com as seguintes situações: "Um lote de 02 (dois) Barracões/Estruturas Metálicas, localizados na Usina hidrelétrica de Rosana (canteiro de obras):Obra abandonada, constituída de um barracão fechado totalmente por telhas de fibrocimento, onduladas e assentadas verticalmente, possuindo uma mureta em alvenaria até a altura de 1,00 m. Executado totalmente em estrutura metálica e coberta por telhas de fibrocimento, onduladas apoiadas sobre base de concreto armado (0,50 x 0,50 a 1,00m) e composta por 8,00 vãos. Obra totalmente pavimentada através de placas de concreto, e fechada por uma porta de correr metálica (4,00 a 6,00 m). Possuindo pé direito de 8,50m, e dimensões de 16,50 de frente por 51,00m de fundo, com área total de 841,50 m², em péssimo estado de conservação. Obra abandonada, constituída por um barracão totalmente aberto, possuindo uma mureta em alvenaria até a altura de 1,00m. Executado totalmente em estrutura metálica (colunas principais em perfil duplo "T" ou "I" com dimensões 3" a 6" m sem cobertura). A edificação compõe-se de dois barracões germinados com as dimensões de 12,50 x 30,00 m, um mezanino em estrutura mista, com dimensões de 6,00 x 21,00 m encontra-se em seu interior em péssimo estado de conservação, obra totalmente pavimentada através de placas de concreto, e fechada por uma porta de correr metálica 4,00 x 6,00 m. Possuindo pé direito de 4,50 m, e dimensões de 12,50 de frente por 30,00 m de fundo, com área total de 750,00 m², totalizando 1591,50 de material de barracão cedido	4.511,54	R\$ 60.438,00		R\$ 882.485,70	R\$ 182,21
9	Quadra 54 D Rua dos Carpinteiros Lote 07, Rua Hervéria Lote 08	Lote 07 Área de 1.261,99 m2, Lote 08 Área de 1.194,75 m2, totalizando 2456,74 sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	2456,74		R\$ 447.642,59	R\$ 182,21	

10	Quadra 55 Rua do Aeroporto Lote 01	Lote 01 Área de 227,62 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	227,62			R\$ 28.242,11	R\$ 124,08
11	Quadra 56 A, Travessa Groselheiras Lotes 11 e 12 e Rua Guaratinguetá lotes 13 e 14	Lote 11 Área de 200,00 m2, Lote 12 Área de 199,82 m2, Lote 13 Área de 194,43 m2, Lote 14 Área de 200,00 m2 totalizando 794,25 m2 existe uma edificação construído pelo ocupante	794,25			R\$ 98.550,54	R\$ 124,08
12	Quadra 71 A Rua Guarapari Lote 21 A	Lote 21 A Área de 379,72 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	379,72			R\$ 78.523,38	R\$ 206,79
13	Quadra 71 A Rua São Paulo Lote 20	Lote 20 A Área de 772,26 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	772,26			R\$ 159.697,83	R\$ 206,79
14	Quadra 71 A Travessa das Gardêneas Lote 17	Lote 17 Área de 532,50 m2, sendo que existe uma muro construído pelo ocupante	532,50			R\$ 110.117,18	R\$ 206,79
15	Quadra 71 A Rua Guarapari Lotes 22 e 23	Lote 22 e 23 Área de 1136,00 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	1136,00			R\$ 234.916,65	R\$ 206,79
16	Quadra 72 B Rua Gualuba Lote 35	Lote 35 Área de 827,31 m2, sendo que existe um muro construído pelo ocupante	827,31			R\$ 171.081,78	R\$ 206,79
17	Quadra 75 A Rua do Comércio Lote 03	Lote 03 Área de 1.425,46 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	1425,46			R\$ 343.172,05	R\$ 240,74
18	Quadra 75 A Rua do Comércio Lote 06	Lote 06 Área de 1.735,94 m2, sendo que existe um muro construído pelo ocupante	1735,94			R\$ 343.761,24	R\$ 198,03
19	Quadra 75 A Rua do Comércio Lote 07	Lote 07 Área de 1.645,44 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	1645,44			R\$ 326.917,97	R\$ 198,68
20	Quadra 90 A Travessa das Fagáceas Lotes 11, 12, 12 A, 13, 14, 15, Quadra 90 A Travessa dos Favóneos Lotes 16, 17, 18, 19, Quadra 90 D Travessa 03 Lotes 40, 40 A, 40 B, 41, 42, Quadra 90 D Travessa das Fragatas Lotes 43, 44, 45, 46, 47	Quadra 90 A Travessa das Fagáceas Lotes 11 área de 385,95 m2, lote 12 área de 203,50 m2, lote 12 A área de 253,45 m2, lote 13 área de 203,50 m2, lote 14 área de 203,50 m2, lote 15 área de 203,50 m2, Quadra 90 A Travessa dos Favóneos Lotes 16 área de 341,97 m2, lote 17 área de 302,48 m2, lote 18 área de 320,98 m2, lote 19 área de 379,63 m2, Quadra 90 D Travessa 03 Lotes 40 área de 276,49 m2, lote 40 A área de 282,00 m2, lote 40 B área de 282,00 m2, lote 41 área de 282,00 m2, lote 42 área de 270,31 m2, Quadra 90 D Travessa das Fragatas Lotes 43 área de 635,75 m2, lote 44 área de 282,00 m2, lote 45 área de 282,00 m2, lote 46 área de 282,00 m2, lote 47 área de 374,63 m2. Totalizando 6.329,64 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	6329,64			R\$ 1.303.905,80	R\$ 206,00
21	Quadra 90 E Rua Faropilha Lote 53	Lote 53 Área de 446,49 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	446,49			R\$ 92.330,93	R\$ 206,79
22	Quadra 106 Rua Paraná Lote 2 D	Lote 2 D Área de 301,13 m2, sendo que existe um alicerce construído pelo ocupante	301,13			R\$ 67.253,25	R\$ 223,34
23	Quadra 107 A Rua Erexim Lote 22	Lote 22 Área de 550,26 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	550,26			R\$ 122.893,01	R\$ 223,34
24	Quadra 107 A Rua Paraná Lote 19	Lote 19 Área de 410,86 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	410,86			R\$ 91.759,94	R\$ 223,34
25	Quadra 107 A Rua Paraná Lote 17	Lote 17 Área de 601,86 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	601,86			R\$ 134.417,16	R\$ 223,34
26	Quadra 107 A Lote 10	Lote 10 Área de 283,08 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	283,08			R\$ 63.222,03	R\$ 223,34
27	Quadra 107 A Lote 08	Lote 08 Área de 307,50 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	307,50			R\$ 68.675,90	R\$ 223,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 10 de 12

28	Quadra 107 A Rua Embú Lote 07	Lote 07 Área de 590,56 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	590,56	R\$ 131.893,46	R\$ 223,34
29	Quadra 107 A Rua Paraná Lote 03	Lote 03 Área de 506,26 m2, sendo que existe uma edificação construído pelo ocupante	506,26	R\$ 125.629,13	R\$ 248,15
30	Quadra 107 A Rua Paraná Lote 002	Lote 02 Área de 251,00 m2, sendo que existe uma edificação sem concluir construído pelo ocupante	251,00	R\$ 56.057,40	R\$ 223,34
31	Quadra 72 B Travessa das Grevilhas lotes 26, 29, 40	Lote 26, 29 e 40 Área total de 1.327,70 m2, sendo que existe uma edificação sem concluir construído pelo ocupante	1.327,70	R\$ 274.555,08	R\$ 206,79

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ATO DA PRESIDÊNCIA n.º 002/2.024, de 28/05/2024.

RONILDO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **artigo 25, inciso II, alínea "h" e "m"; artigo 29, inciso I, alínea "e" e artigo 264, §10º ambos do Regimento Interno e artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal**, edita e, torna público o seguinte **ATO**;

Considerando, que a Câmara Municipal de Rosana apresentou a **"EMENDA MODIFICATIVA nº 001"** para alteração da redação do **§1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024, sendo que o "PROJETO DE LEI nº 05/2024, de 12/04/2024"** dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, bens imóveis de propriedade do Município, através de procedimento licitatório e a **"EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA nº 001"** para alteração do **§2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024** e incluir o **inciso "I" e alíneas "a", "b" e "c"**, sendo que **"PROJETO DE LEI nº 06/2024, de 15/04/2024"** dispõe sobre a alienação dos "Bens Permissonados" de propriedade do Município de Rosana;

Considerando, que **Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024** e a **"EMENDA MODIFICATIVA nº 001"** aprovado na **6ª(sexta) Sessão Ordinária** realizada no dia **06/05/2024** deu origem ao **Autógrafo de Lei nº004/2024 de 07/05/2024** e o **Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024** e a **"EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA nº 001"** igualmente aprovado na **6ª(sexta) Sessão Ordinária** realizada no dia **06/05/2024** deu origem ao **Autógrafo de Lei nº005/2024 de 07/05/2024**;

Considerando, que o **Prefeito Municipal** através do **ofício nº118/2024, de 09/05/2024** encaminhou a esta **"CASA"** comunicação de veto a **"Emenda Modificativa ao §1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024"** e através do **ofício nº119/2024, de 09/05/2024** comunicação de veto a ambos imperativos da **Emenda Modificativa e Aditiva ao §2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024**;

Considerando, que o **Prefeito Municipal** mesmo antes da apreciação do veto pelo **Poder Legislativo Municipal** publicou sem nenhuma ressalva o **Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024"** dando origem a **Lei Municipal nº1.793/2024, de 09/05/2024** e igualmente em relação ao **Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024** dando origem a **Lei Municipal nº1.794/2024, de 09/05/2024**;

Considerando, que os Vereadores da Câmara Municipal de Rosana na **7ª(sétima) Sessão Ordinária** realizada no dia **20/05/2024** por unanimidade rejeitou os **VETOS** realizados o **Prefeito Municipal** a **"Emenda Modificativa"** ao **§1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024"** e a **"Emenda Modificativa e Aditiva"** ao **§2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024**;

Considerando, que oficiado o Prefeito Municipal no dia **21 de maio de 2024** comunicando a não manutenção dos vetos a **"Emenda Modificativa"** ao **§1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024"** e a **"Emenda Modificativa e Aditiva"** ao **§2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024** este deixou decorrer o prazo previsto no **"§5º, §6º e §7º do artigo 74"** da **Lei Orgânica Municipal** sem republicar a **Lei Municipal nº1.793/2024, de 09/05/2024** oriunda do **"Autógrafo de Lei nº004/2024 de 07/05/2024"** e a **Lei Municipal nº1.794/2024, de 09/05/2024** oriunda do **"Autógrafo de Lei nº005/2024 de 07/05/2024"** incluindo o texto das **EMENDA** aprovadas;

Considerando, que o **Supremo Tribunal Federal** ao julgar o **"Recurso Extraordinário nº85.950-RS"** e posteriormente o **"Recurso Extraordinário nº706.103-MG"** este com trânsito em julgado no dia **29/05/2020** que deu origem ao **"TEMA- 595"** manteve a posição de que não é ilegal a Publicação da parte da lei não vetada antes da apreciação do veto pelo **Poder Legislativo** e que a derrubada do veto impõe apenas a republicação da lei com as alteração, tendo ficado decido em resumo:

"De acordo com o sistema constitucional brasileiro, quando há veto parcial, a parte da lei que não foi vetada, mas sancionada e promulgada, deve ser publicada para, conforme o caso, entrar em vigor na data da publicação ou em outra data fixada em seu texto, ou ainda se ele é omissa a respeito, depois de decorrido o período de vacatio (...). No tocante, porém à parte vetada, o projeto não se transformou em lei, e se o veto for rejeitado, é necessário, para que se conclua o processo legislativo quanto a essa parte, que seja ela promulgada e publicada, para que se transforme em lei e possa ser eficaz. (...) a parte vetada, que em razão dessa rejeição, ao ser promulgada e publicada, se integra na mesma lei que decorreu da parte não vetada do mesmo projeto, passando a participar dele com o um todo único, sem efeito, porém, retroativo."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 11 de 12

R
E
S
O
L
V
E

a- determinar a Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Rosana em publicar o texto da “**Emenda Modificativa**” ao §1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024” e a “**Emenda Modificativa e Aditiva**” ao §2º do artigo 2º do Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024;

b- levar a publicação a **Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Rosana** a **Lei Municipal nº1.793/2024, de 09/05/2024** oriunda do “**Autógrafo de Lei nº004/2024 de 07/05/2024**” apenas com o artigo alterado pela “**Emenda Modificativa**” ao §1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024” e igualmente a **Lei Municipal nº1.794/2024, de 09/05/2024** oriunda do “**Autógrafo de Lei nº005/2024 de 07/05/2024**” com o artigo que foi alterado pela “**Emenda Modificativa e Aditiva**” ao §2º do artigo 2º do “**Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024**”;

c- determinar a **Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Rosana** em republicar a **Lei Municipal nº1.793/2024, de 09/05/2024** oriunda do “**Autógrafo de Lei nº004/2024 de 07/05/2024**” com as alterações imposta pela “**Emenda Modificativa**” ao §1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024” que já está incluso na realidade no “**Autógrafo de Lei nº004/2024 de 07/05/2024**” e igualmente republicar a **Lei Municipal nº1.794/2024, de 09/05/2024** oriunda do “**Autógrafo de Lei nº005/2024 de 07/05/2024**” com as alterações imposta pela “**Emenda Modificativa e Aditiva**” ao §2º do artigo 2º do “**Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024**” que da mesma forma já está incluso no “**Autógrafo de Lei nº005/2024 de 07/05/2024**” mas com as seguintes observações abaixo do número da lei:

- **Lei Municipal nº1.793/2024, de 09/05/2024** republicada em razão da derrubada do veto do **Prefeito Municipal** a “**Emenda Modificativa**” ao §1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024” na 7ª(sétima) Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio do ano de 2024 e **Lei Municipal nº1.794/2024, de 09/05/2024** republicada em razão da derrubada do veto do **Prefeito Municipal** a “**Emenda Modificativa e Aditiva**” ao §2º do artigo 2º do “**Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024**” na 7ª(sétima) Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio do ano de 2024;

d- determinar a **Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Rosana** que após a republicação da **Lei Municipal nº1.793/2024, de 09/05/2024** e da **Lei Municipal nº1.794/2024, de 09/05/2024** com as

alterações mencionadas seja oficiado o **Prefeito Municipal** e sua **Secretária Administrativa** para realizar as devidas alteração em razão da derrubada de seu veto conforme já mencionado neste “**ATO DA PRESIDÊNCIA**”, sem prejuízo de enviar cópia deste expediente já que o descumprimento pode caracterizar violação ao (artigo 4º, inciso “IV” e “X” do Decreto-Lei Federal nº201/1967, de 27/02/1967”;

e- determinar a **Secretária Administrativa** que junte no **Processo Administrativo** que deu origem as respectivas leis o conteúdo das informações mencionadas neste “**ATO**”, sem prejuízo de juntar as publicações mencionadas;

f- determinar a **Secretária Administrativa** desta “**CASA**” que efetive o protocolo de respectivo “**ATO**” na **Secretária Administrativa da Prefeitura Municipal de Rosana**, visando com ele registrar formalmente, dar publicidade e levar ao conhecimento do **Chefe do Poder Executivo e sua Procuradoria Jurídica** para cumprimento das providencias legais e administrativas devidas e demais formalidade legais, conforme já ressaltado anteriormente na **letra “d”**;

g- determinar a **Secretária Administrativa** desta “**CASA**” que de total publicidade a este “**ATO**”, principalmente sua publicação e disponibilidade no “**site**” desta “**CASA**”;

h- este “**Ato da Presidência**” entra em vigor na data de sua publicação.

C
U
M
P
R
A
-
S
E

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos **28(vinte oito) dias do mês de maio de 2.024.**

RONILDO DA COSTA
PRESIDENTE

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS
DIRETOR DE CÂMARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2024

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

(**Lei Municipal nº1.793/2024, de 09/05/2024** republicada em razão da derrubada do veto do **Prefeito Municipal** a “**Emenda Modificativa**” ao §1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº.05/2024, de 12/04/2024” na 7ª(sétima) Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio do ano de 2024).

Autoriza o Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1233

Página 12 de 12

Municipal a alienar mediante venda, bens imóveis de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme específica.

a). O §1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº. 05/2024, de 12/04/2024, passa a ter a seguinte redação:
Artigo 5º.

(...)

§1º - No caso de pagamento parcelado o valor será quitado em 240(duzentos quarenta) parcelas mensais, incidindo juros de 6%(seis) por cento) ao ano corrigido pela tabela "price".

Câmara Municipal de Rosana, 28 de maio de 2024.

RONILDO DA COSTA

Presidente

.....
LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2024

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

(Lei Municipal nº1.794/2024, de 09/05/2024 republicada em razão da derrubada do veto do **Prefeito Municipal** a "**Emenda Modificativa e Aditiva**" ao §2º do artigo 2º do "**Projeto de Lei nº.06/2024, de 15/04/2024**" na 7ª(sétima) Sessão Ordinária realizada no dia 20 de maio do ano de 2024).

Dispõe sobre a alienação dos "Bens Permissionados" de propriedade do Município de Rosana.

Art. 2º - ...

§ 2º - No caso de pagamento parcelado o valor será quitado em **360 (trezentos e sessenta)** parcelas mensais, incidindo juros de 3% (três por cento) ao ano corrigido pela tabela "price".

I- Ocorrendo à aquisição do imóvel por comprador não permissionado este na ocasião da assinatura do contrato deve apresentar garantia no valor da avaliação do imóvel através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução por depósito bancário;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia ou hipoteca de imóvel de sua propriedade.

Câmara Municipal de Rosana, 28 de maio de 2024.

RONILDO DA COSTA

Presidente

.....